



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21268/2025

DATA DA SESSÃO: 03/03/2026 HORÁRIO 09:00 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 35.449/2025 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO –do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para a frota municipal**, conforme termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta de desconto igual para todos os itens que o compõem

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 2

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.8. Pessoa física



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 3

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 4

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 5

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2 Desconto expresso em Percentuais(%)

Seq	Item/Grupo	% de desconto sobre a tabela ANP
1	1 - combustivel%

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 6

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 7

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 8

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 9

- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2. empresas brasileiras;
- 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 10

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 11

6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 12

- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 13

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.3.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.3.2 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.3.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.3.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.3.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.3.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.3.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.3.10 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 14

7.3.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.4.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.4.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 15

7.4.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 OBSERVAÇÃO:

7.5.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 16

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.14 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 17

7.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

7.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 18

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br .

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.3 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 19

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.5.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

9.5.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

9.6 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.6.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.6.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.6.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.6.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.6.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 20

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução contratual.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a execução contratual determinado, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Tabela 3

4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 21

10.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será semanalmente conforme apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

11.2 O pagamento deveser conforme a previsão do termo de referencia anexo deste Edital.

11.3 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

11.5 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.6 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

11.7 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

11.8 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

11.9 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

11.10 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 22

11.11 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

12.11 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021), solicitamos atenção ao correto cadastramento de **responsáveis pela CONTRATANTE e interessados**, incluindo os **responsáveis**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 23

pela **CONTRATADA**, junto ao CadTCESP (necessário preenchimento de todos os campos do sistema), bem como ao uso do modelo atual do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11.2021)

15.11.1 Conforme Termo de Ciência e de Notificação vigente:

a) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante e interessados** devem ser cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

b) É de exclusiva responsabilidade **do contratado** manter seus dados sempre atualizados.

15.11.2 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021):

Art. 1, § 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

Art. 2º – Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assumam obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.

I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” - o primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal.

a) *Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) nas presentes Instruções, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada aos referidos documentos.*

II - As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 24

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 13 de fevereiro de 2026

Vagner Ferreira Araujo

Departamento de Suprimentos

Luis Carlos Diniz Buch

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ODAIR DE MOURA E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução

A aquisição de combustíveis é um processo essencial para o funcionamento eficiente da Administração Pública, uma vez que esses insumos são fundamentais para a operação de diversos serviços e atividades essenciais à população.

Os combustíveis, como gasolina, etanol e diesel, são utilizados em veículos oficiais, maquinários e equipamentos que garantem a execução de obras públicas, transporte de servidores e prestação de serviços à comunidade.

A importância da aquisição de combustíveis está diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos. Veículos utilizados para a saúde, segurança, educação e infraestrutura dependem de combustíveis de qualidade e em quantidade adequada para desempenhar suas funções.

A falta desses insumos pode comprometer a mobilidade urbana, a entrega de medicamentos, o atendimento emergencial e até mesmo o andamento de obras públicas.

Além disso, uma gestão eficiente na compra de combustíveis contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando que os gastos sejam realizados de maneira transparente e responsável.

A escolha de fornecedores confiáveis e a negociação de preços justos são fundamentais para garantir que o erário público seja utilizado da melhor forma possível.

Portanto, a aquisição de combustíveis não é apenas uma questão logística; trata-se de um compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com a responsabilidade fiscal da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 26

Essa contratação deve ser realizada com rigor técnico e administrativo, visando sempre o interesse público e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 1.1. Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol) para uso exclusivo dos veículos oficiais do município da estância turística de Barretos, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências do CONTRATADO, de forma parcelada e contínua.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 Cada Secretaria terá sua dotação para empenhamento do gasto de combustível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 2.1 A contratação de combustíveis pela Administração Pública é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.
- 2.2. A aquisição de combustíveis se enquadra nas disposições sobre a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 2.3 Além disso, a legislação prevê que a Administração deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ao realizar contratações.
- 2.4 A fundamentação para essa contratação é também reforçada pela importância estratégica dos combustíveis na operação de veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais, como saúde, segurança, educação e infraestrutura.
- 2.5 A disponibilidade contínua de combustíveis adequados é crucial para assegurar que as atividades da Administração Pública sejam realizadas sem interrupções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 27

2.6 A necessidade da contratação de combustíveis surge da demanda constante por insumos que garantam o funcionamento das frota de veículos oficiais e maquinários utilizados em diversas atividades governamentais.

2.7 Esses combustíveis são indispensáveis para:

1. **Transporte de Servidores e Cidadãos:** Veículos oficiais são utilizados para deslocamentos de servidores em missões administrativas, bem como para o transporte de cidadãos em programas sociais e serviços emergenciais.

2. **Atendimento à Saúde:** Ambulâncias e veículos utilizados por equipes de saúde dependem de combustíveis para garantir o atendimento à população, especialmente em situações críticas.

3. **Serviços Públicos:** A manutenção da infraestrutura urbana, como coleta de lixo, varrição e conservação de vias públicas, exige o uso contínuo de veículos que operam com combustíveis.

4. **Obras Públicas:** Máquinas pesadas utilizadas em obras públicas, como tratores e caminhões, necessitam de combustível para sua operação, o que é essencial para o desenvolvimento urbano e rural.

5. **Eficiência Administrativa:** A regularidade na aquisição de combustíveis permite uma melhor gestão do orçamento público, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados eficientemente. Dessa forma, a contratação de combustíveis não é apenas uma questão logística; trata-se de uma necessidade fundamental para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e assegurar que a Administração Pública cumpra suas funções com eficácia e responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 28

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Dos combustíveis:

3.1.1. Quantidade estimada para o consumo dos combustíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LITROS 12 meses
1	Gasolina Comum	257.731,95
2	Etanol Comum	71.599,04
3	Diesel Comum	119.581,46
4	Diesel S10	240.601,50
TOTAL		689.513,95

3.2 Estimativa global estimada para a contratação no valor de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), pelos 12 meses.

3.3 Os combustíveis serão utilizados conforme a demanda diária de acordo com a frota municipal atual e novos veículos a serem incorporados pela administração municipal, autorizada para abastecimento:

VEICULOS	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
ABP - 09201	SCA-160		VERMELHA	DIESEL
ABS - 09202	FORD	FORD/CARGO 815 E 3L/3920CC	VERMELHA	DIESEL
AIRCROSS 01	CITROEN	START MT	BRANCA	GAS/ALC
AIRCROSS 02	CITROEN	SUV	BRANCO	GAS/ALC
AIRCROSS 03	CITROEN	C3 TURBO FEEL AT	BRANCO	GAS/ALC
AIRCROSS 04	CITROEN	C3 TURBO FEEL AT	BRANCO	GAS/ALC
AIRCROSS 05	CITROEN	C3 TURBO FEEL 200 AT	BRANCO	GAS/ALC
AMBULANCIA 08	FIAT	DUCATO MAXICARGO 3L/2300CC	BRANCO	DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 29

AMBULANCIA 09	FIAT	JUMPER F35LH 23S	BRANCO	DIESEL
AMBULANCIA 10-SAMU - TRANSF. 3193/25	RENAULT	MASTER FURGÃO	BRANCO	DIESEL
AMBULANCIA 15	RENAULT	MASTERL2 VER AMB	BRANCO	DIESEL
ASTRA SEDAN - CESSÃO DE USO 200/25	GM	ASTRA SEDAN ELEGANCE 5L/2000CC	PRETA	GAS/ALC
AT - 09207	IVECO		VERMELHA	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE 13 - T. TRANSF. 3214/25	IVECO	TECTOR 170E21	BRANCO	DIESEL
CAMINHÃO IVECO MUNCK - T. TRANSF. 3214/25	IVECO	TECTOR 24-280	BRANCO	DIESEL
CAMINHÃO PIPA - (CESSÃO DE USO 179/24)	VOLVO	VM 290 6X2R	BRANCO	DIESEL
CAMINHÃO PIPA - DEFESA CIVIL	IVECO	TECTOR 24-280	BRANCA	DIESEL
CAM. L200 4X2	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 GL	BRANCO	DIESEL
CAM. PARTNER- 01	PEUGEOT	I/PEUGEOT PARTNER FURG	BRANCA	GAS/ALC
CAM. PARTNER- 02	PEUGEOT	PARTNER RAPID FURGÃO	BRANCA	GAS/ALC
CAR/REBOQUE	KARVEL	REB/KARVEL RLK RB	CINZA	NÃO
CAR/REBOQUE	KARVEL	REB/KARVEL RLK RB	CINZA	NÃO
CAR/REBOQUE		R/ HILARIO RHCA2E4R	PRETO	NÃO
CAR/REBOQUE		RECLAL CA	BRANCA	NÃO
CARRETINHA REBOQUE ODONTO	IVECO	R/ HERINGER TROLETE 750C	VERDE	NÃO
CARREG. 12B - CESSÃO DE USO 201/25	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	AMARELO	DIESEL
CARREG. L-30 - CESSÃO DE USO 201/25	CASE	PÁ CARREGADEIRA	AMARELO	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA LW300KV - 01 - T. TRANSF. 3214/25	XCMG	LW300KV	AMARELO	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA LW300KV - 02 - CESSÃO DE USO 204/25	XCMG	LW300KV	AMARELO	DIESEL
CARREG. ZL30G- T.TRANSF.2425/19	WHELL	WHELLING	AMARELO	DIESEL
CARRETA 02EIX.			AMARELO	
CB-03 3º EIXOTRANSF.1701/15	VW	VW/VW 14.140	AZUL	DIESEL
CB-10 - CESSÃO DE USO 204/25	AGRALE	CAM BASCULANTE 140006X2	BRANCA	DIESEL-S10
CB-11- CAÇAMBA - CESSÃO DE USO 201/25	VW	VW/13.190 WORKER	BRANCO	DIESEL-S10
CB-12- CESSÃO DE USO 201/25	VW	VW/13.190 WORKER	BRANCO	DIESEL-S10
CC-08 - CESSÃO DE USO	FORD	FORD F 4000	AZUL	DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 30

201/25				
CC-09 - CESSÃO DE USO 201/25	FORD	FORD 700 000CV	AZUL	DIESEL
CC-11 - T. CESSÃO DE USO 84 A/19	FORD	FORD F 4000	VERDE	DIESEL
CC-12 T.TRANSF.1747/15	FORD	FORD F 4000	CINZA	DIESEL
CC-14 - CESSÃO DE USO 201/25	M.BENZ	M.B./M.BENZ 008,00T/000CV	AZUL	DIESEL
CC-16	FORD	F4000 G	BRANCO	DIESEL
CC-18	VW	8.150E-CUMMINS 005.10T/3900CC	PRATA	DIESEL
CC19- GAIOLA-REC.T. TRANF.2349/18	AGRALE	CAMINHÃO AGRALE 9200 TCA	BRANCO	DIESEL
CC-20-CARGO	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 815N	PRATA	DIESEL
CC-21 LA 1113 - T. TRANSF. 3214/25	M.BENZ	CAMINHÃO LA 1113	VERMELHA	DIESEL
CC-22	IVECO	DAILY 35S14HDCD	BRANCA	DIESEL
CC-23 (CARGO 1119)	FORD	CARGO 1119	BRANCO	DIESEL
CC-24	IVECO	DAILY 35S14HDCD	BRANCA	DIESEL
CB-14 - T. TRANSF. 3214/25	VW	17.190 4X2	BRANCO	DIESEL
CE-01 ELÉTRICA	GM	GM/CHEVROLET D 40 000CV	AZUL	DIESEL
COROLLA FLEX T.TRANSF.2701/22	TOYOTA	COROLLA XE120FLEX	PRATA	GAS/ALC
COROLLA ALTIS	TOYOTA	COROLLA ALTIS HIBRID	PRETO	GAS/ALC
CORSA-04 T.INCORP 2426/19	GM	CORSA GL 5L/1600CL	BRANCA	GASOL
CRONOS 01	FIAT	1.0 FLEX 4P	BRANCO	GAS/ALC
CT-04 LP 1111 - PIPA AGUA - CESSÃO DE USO 201/25	M.BENZ	LAP 321	AZUL	DIESEL
CT-06 LAP321	M.BENZ	LAP 321	AZUL	DIESEL
CT-10 VM 270 - PIPA - T. TRANSF. 3214/25	VOLVO	VM 270	BRANCO	DIESEL
CT-09 D-1400 T.TRANSF. 3270/25	GM	14000 CUSTOM	VERMELHA	DIESEL
DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FIAT	ATTRACTIV 1.4	BRANCO	GAS/ALC
DOBLO ATTRACTIVE 1.4 - 01	FIAT	ATTRACTIV 1.4 T.INCORPAÇÃO498/16	BRANCO	GAS/ALC
ELANTRA T.CESSÃO - 101	HYUNDAI	I/HYUNDAI ELANTRA	PRETA	GAS/ALC
FIESTA SEDAN	FORD	FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX	BRANCO	GAS/ALC
FIESTA SEDAN TP-09211	FORD	FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX	VERMELHA	GAS/ALC
FIESTA FLEX	FORD	FORD/FIESTA 1.0 FLEX 5P	BRANCA	GAS/ALC
FIORINO 01	FIAT	FIAT/FIORINO IE CAM/FURGÃO		GAS/ALC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 31

FIORINO 02	FIAT	FIAT/FIORINO FLEX FURGÃO 1300CC	BRANCO	GAS/ALC
FIORINO 03	FIAT	FIAT/FIORINO FLEX FURGÃO	BRANCO	GAS/ALC
FRONTIER 02	NISSAN	FRONTIER 2.3 ATK AT X4	VERMELHA	DIESEL
FUSION 02 T.TRANSF.2564/21	FORD	FUSION FLEX	PRETO	GAS/ALC
GOL - 01 1.8 T.TRANSF.1749/15	VW	GOL CL 1.6 MI 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 02 1.8 T. CESSÃO DE USO 229/25	VW	GOL CL 1.6 MI 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 05	VW	GOL SPECIAL 5L/1000CC	BRANCO	GASOL
GOL - 06	VW	GOL SPECIAL 5L/1000CC	BRANCO	GASOL.
GOL - 07	VW	GOL 1.0 5L/0999CC	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 08	VW	GOL 1.0 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 09	VW	GOL 1.0 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 11	VW	GOL 1.0 GIV 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 12 - T. CESSÃO DE USO 201/25	VW	GOL 1.0GIV 5L/0999CC	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 13	VW	VW/NOVO 1.6 CITY 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 14 - T. CESSÃO DE USO 201/25	VW	GOL 1.0 GIV 5L/0999CC	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 15 - T. CESSÃO DE USO 201/25	VW	GOL 1.0 5L/0999CC	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 16 T. TRANSF. 3213/25	VW	GOL 1.0	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 19 G5 4pts	VW	GOL SPECIAL MB 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 20 G5 4pts	VW	GOL SPECIAL MB 5L	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 21	VW	GOL SPECIAL MB	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 22	VW	GOL SPECIAL MB	BRANCO	GAS/ALC
GOL - 23	VW	GOL TL MCV	BRANCA	GAS/ALC
GOL - 24	VW	GOL TL MCV	BRANCA	GAS/ALC
GOL - 25	VW	GOL TL MCV	BRANCA	GAS/ALC
GOL - 26	VW	NOVO/GOL TL	BRANCA	GAS/ALC
GRADE ARADORA - TRANSF. 3140/25	TATU			XXXXXX
JETTA 02-T.TRANSF.3117/24	VW	VW JETTA 2.0 5L	PRETO	GAS/ALC
HONDA CIVIC - T. TRANSF. 3220/25	HONDA	TOURING	PRETA	GAS/ALC
KOMBI-01 PICK-UP - CESSÃO DE USO 201/25	VW	KOMBI PICK UP T.CESSÃO DE USO 72/16	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-07 T.TRANSF.1754/15	VW	VW/KOMBI 9L/1600	BRANCA	GAS/ALC
KOMBI-08 - CESSÃO DE USO	VW	KOMBI FURGÃO	BRANCO	GAS/ALC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 32

206/25				
KOMBI-26 TRANSF-2345	VW	VW/KOMBI ESCOLAR 15L/1584CC	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-27	VW	VW/KOMBI ESCOLAR 15L/1584CC	BRANCO	GASOL
KOMBI-28 T.TRANSF.2366/19	VW	VW/KOMBI ESCOLAR 15L/1584CC	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-34	VW	VW/KOMBI MIS/CIONETA	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-35	VW	KOMBI 9L/1390CC	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-36.TRANSF.2453/19	VW	KOMBI 9L/1390CC	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-37	VW	KOMBI 9L/1390CC	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-38- CESSÃO DE USO 205/25	VW	VW/KOMBI 9L/1390CC	BRANCO	GAS/ALC
KOMBI-40	VW	VW/KOMBI 9L/1390CC	BRANCO	GAS/ALC
KWID 01	RENAULT	KWID 1.0	BRANCO	GAS/ALC
KWID 02	RENAULT	KWID	BRANCO	GAS/ALC
KWID 03 T. TRANSF. 2934/24	RENAULT	KWID ZEN 2	BRANCO	GAS/ALC
KWID 04 - T. TRANSF. 3217/25	RENAULT	KWID ZEN 2	BRANCO	GAS/ALC
KWID 05	RENAULT	KWID ZEN 1.0	BRANCO	GAS/ALC
KWID 06	RENAULT	KWID ZEN 1.0	BRANCO	GAS/ALC
LOGAN 01	RENAUL	RENAUL/LOGAN EXP 16 HP	BRANCO	GAS/ALC
LOGAN 02	RENAUL	RENAUL/LOGAN EXP 16 HP	BRANCO	GAS/ALC
LOGAN 03	RENAUL	RENAUL/LOGAN EXP 16 HP	BRANCO	GAS/ALC
LOGAN 04	RENAUL	RENAUL/LOGAN EXP 16 HP	BRANCO	GAS/ALC
LOGAN 05	RENAUL	RENAULT/LOGAN LIVE1.0	BRANCO	GAS/ALC
MERIVA	GM	MERIVA JOY 5L/1800CC	PRETA	GAS/ALC
MICRO-03 - CESSÃO DE USO 201/25	M.BENZ	MPOLO VICINO ON - EDUCAÇÃO	BRANCO	DIESEL
MICRO-07 RODOV	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	BRANCO	DIESEL
MICRO-08-TRANSF. T°2674/22	IVECO	ONBUS CITYCLASS 70C17	AMARELO	DIESEL
MICRO-09 CADEIRANTE T. TRANSF.2932/24	MAXBUS/AGRALE	AGRALE/MA12.0 AXIBUS DP	BRANCO	DIESEL
MICRO-11 - CESSÃO DE USO 209/25	VOLKSVAGEM	MASCARELLO GRAN MICRO	BRANCO	DIESEL
MOBI 01	FIAT	LIKE	BRANCO	GAS/ALC
MOTO HONDA BIZ 01.T.TRANSF.2598/21	HONDA	MOTONETA HONDA BIZ 125 ES FELX	BRANCO	GAS/ALC
MOTO-13 TITAN	HONDA	CG 125 TITAN	VERMELHA	GASOL
MOTO-15 XR200	HONDA	HONDA/XR 200R	BRANCO	GASOL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 33

MOTO-16 XR200	HONDA	HONDA/XR 200R	BRANCO	GASOL
MOTO-17 XR200	HONDA	HONDA/XR 200R	BRANCO	GASOL
MOTO-18 XR200 T.TRANSF-2387/19	HONDA	HONDA/XR 200RT.TRANF.1776/15	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-19 TITAN	HONDA	CG 125 TITAN	VERMELHA	GAS/ALC
MOTO-20 TITAN	HONDA	HONDA CG 125 CARGO-CESSÃO USO-75/16	BRANCO	GAS/ALC
MOTO-21 TITAN	HONDA	HONDA CG 125 CARGOCESSÃO.USO 75/16	BRANCO	GASOL
MOTO-25 XR200.T.TRANSF.2386/19	HONDA	HONDA/XR 200RT.TRANF.1774/15	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-26 XR200 T-TRANSF.2388/19	HONDA	HONDA/XR 200R-TERMO TRANSF.1776/15	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-27 TITAN - TRANSF. 3245/25	HONDA	HONDA CG 125 CARGO	BRANCO	GASOL
MOTO-29 TORN.	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BRANCA	GASOL
MOTO-30 TORN	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BRANCO	GASOL
MOTO-31 TORN.	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-32 TORN.	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BRANCO	GAS/ALC
MOTO-33 TITAN	HONDA	CG 150 TITAN-ES	AZUL	GASOLINA
MOTO-34 TITAN	HONDA	MOTOCICLETA 150 CG HONDA	AZUL	GASOL
MOTO-35 TITAN	HONDA	MOTO HONDEA CG 150 TITAN KS	AZUL	GAS/ALC
MOTO-38 TITAN	HONDA	CG 150 TITAN MIX ES	CINZA	GAS/ALC
MOTO-40-TITANT.TRANS.1763/15	HONDA	HONDA/CG 150 TITAN MIX ES	VERMELHA	GAS/ALC
MOTO-41-BROS	HONDA	NXR150 BROS MIX ES	PRETA	GAS/ALC
MOTO-42-TITAN - CESSÃO USO 235/25	HONDA	Motocicleta CG 150 Titan EX	PRETA	GAS/ALC
MOTO-43-TITAN	HONDA	Motocicleta CG 150 Titan EX	PRETA	GAS/ALC
MOTO-44-TATN - CESSÃO DE USO 185/24	HONDA	MOTOCICLETA CG 150 TITANEX	PRETA	GAS/ALC
MOTO-45-YAMAHA	YAMAHA	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125-EOA 5307	PRETA	GAS/ALC
MOTO-46-YAMAHA	YAMAHA	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125-EOA 5308	PRETA	GAS/ALC
MOTO-47.T.TRANSF.2368/19	YAMAHA	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125-EOA 5309	PRETA	GAS/ALC
MOTO-49 TITAN	HONDA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	GASOL
MOTO-50-HONDA.T.TRANSF.2563/21	HONDA	CG 150 FAN ESDI	PRETA	GAS/ALC
MOTO-51-HONDA	HONDA	CG 150 FAN ESDI	PRETA	GAS/ALC
MOTO-52 TITAN	HONDA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	GASOL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 34

MOTO-53-NXR 160 BROS	HONDA	MOTO-55-NXR 160 BROS ESD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-54-NXR 160 BROS	HONDA	MOTO-54-NXR 160 BROS ESD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-55-NXR 160 BROS	HONDA	MOTO-55-NXR 160 BROS ESD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-56-NXR 160 BROS	HONDA	MOTO-56-NXR 160 BROS ESD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-57-NXR 160 BROS	HONDA	MOTO-57-NXR 160 BROS ESD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO-58 CG 150 STAR	HONDA	STAR CG 150	PRETA	GAS/ALC
MOTO-59 CG 150 STAR	HONDA	STAR CG 150	PRETA	GAS/ALC
MOTO-60 CG 150 STAR	HONDA	STAR CG 150	PRETA	GAS/ALC
MOTO-61 CG 150 STAR	HONDA	STAR CG 150	PRETA	GAS/ALC
MOTO-62 CG 150 STAR. - T. CESSÃO DE USO 201/25	HONDA	STAR CG 150T.TRANSF.2367/19	PRETA	GAS/ALC
MOTO-63 CG 150 STAR.T.TRANSF.2367/19	HONDA	STAR CG 150 T.TRANSF.2367/19	VERMELHA	GAS/ALC
MOTO-64 NXR 160 BROS	HONDA	ESDD 160 ESD	PRETA	GAS/ALC
MOTO-65 NXR 160 BROS	HONDA	ESDD 160 ESD	PRETA	GAS/ALC
MOTO 66 T.INCORP.546/18	KASINSKI	COMET 150 70	BRANCO	GASOLINA
MOTO 67 T.INCORP.546/18	KASINSKI	COMET 150 70	BRANCA	GASOLINA
MOTO 68 T.INCORP.546/18	KASINSKI	COMET 150 70	BRANCO	GASOLINA
MOTO 69 T.INCORP.546/18	KASINSKI	COMET 150 70	BRANCA	GASOLINA
MOTO 70 T.INCORP.546/18	KASINSKI	COMET 150 70	BRANCA	GASOLINA
MOTO 71 BROS	HONDA	NXR160 BROS ESDD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO 72 BROS T. TRANSF. 2724/22	HONDA	NXR160 BROS ESDD	LARANJA	GAS/ALC
MOTO 73 BROS	HONDA	NXR160 BROS ESDD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO 74 BROS	HONDA	NXR160 BROS ESDD	BRANCA	GAS/ALC
MOTO 75 T. INCORP. 645/24	HONDA	CG 150 TITAN EX	PRETA	GAS/ALC
MOTO 76 - CG 160 START - TRANSF. 3236/25	HONDA	CG 160 START	PRETA	GASOLINA
MOTONI. 120B-2 - CESSÃO DE USO 201/25	CARTE		AMARELA	DIESEL
MOTONI.120B-3	CARTE		AMARELA	DIESEL
MOTONIV. XCMG - CESSÃO DE USO 204/25	XCMG	GR1803BR	AMARELO	DIESEL
ONIBUS 05	VW	ONIBUS VW/15190EOD NEOBUS ESPEC	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 08	VW/MASCA	VW/MASCA GRANMINI 0	BRANCO	DIESEL
ONIBUS 09	VW/COMIL	VW/15.190 EOD E. HD ORE	AMARELO	DIESEL
ONIBUS-01 RODOV .1	VW/COMIL	VW/COMIL CAMPIONE R	BRANCA	DIESEL
ONIBUS URBANO 10	VW	MPOLO SEM MIDI E	AMARELO	DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 35

ONIBUS URBANO 11	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 12	M.BENZ	M. BENZ/CAIO LO 916	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 13	M.BENZ	M. BENZ/CAIO LO 916	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 14	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 15	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 16	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 17	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 18	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 19	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 20	VW	MARCOPOLO 15190 EDD E.HD ORE	AMARELA	DIESEL
ONIBUS 21	MARCOPOLO	MPOLO/VOLARE V8L ON	BRANCO	DIESEL
ONIBUS 22	VW	NEOBUS 8.180E	AMARELA	DIESEL
ONIX 01 TRANSF. 2876/23	GM	JOYE	BRANCA	GAS/ALC
ONIX 02 TRANSF. 3118/25	GM	JOYE	BRANCA	GAS/ALC
ONIX 03	GM	JOYE	PRETO	GAS/ALC
ONIX 04	GM	JOYE	PRETO	GAS/ALC
ONIX 05	GM	JOYE	PRETO	GAS/ALC
ONIX 06	GM	JOYE	PRETO	GAS/ALC
ONIX 07	CHEVROLET	1.0 TURBO AT	BRANCO	GAS/ALC
ONIX 08	CHEVROLET	PLUS 1.0 AUTOMATICO	BRANCO	GAS/ALC
ONIX 09 - T. CESSÃO DE USO 208/25	CHEVROLET	PLUS LT 1.0 MANUAL	BRANCO	GAS/ALC
ONIX 10	CHEVROLET	PREMIER 1.0 TURBO FLEX	BRANCO	GAS/ALC
OROCH 01	RENAULT	PRO 16	CINZA	GAS/ALC
OROCH 02	RENAULT	DUSTER OROCH XPRESS 1.6	BRANCO	GAS/ALC
PALIO ADVENTURE 09 - T. TRANSF. 3219/25	FIAT	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	PRATA	GAS/ALC
PALIO ADVENTURE 10 - CESSÃO DE USO 210/25	FIAT	PALIO WK ADVEN DUAL	PRATA	GAS/ALC
PALIO ESSENCE 08	FIAT	ESSENCE 1.6 5L/1600CC	BRANCA	GAS/ALC
PALIO FIRE 01 T.INCORP.423/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000	BRANCO	GAS/ALC
PALIO FIRE 02 T.INCORP.424/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000	BRANCO	GAS/ALC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 36

PALIO FIRE 03 T.INCORP.425/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000	BRANCO	GAS/ALC
PALIO FIRE 04 T.INCORP.426/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000	BRANCO	GAS/ALC
PALIO FIRE 05 T.INCORP.427/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000	BRANCO	GAS/ALC
PALIO FIRE 06 T.INCORP.428/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000	BRANCO	GAS/ALC
PALIO FIRE 07 T.INCORP.429/15	FIAT	FIAT PALIO FIRE 5L/1000 TRANF.2394/19	BRANCO	GAS/ALC
PALIO ELX 11 - DOAÇÃO INCRA	FIAT	ELX FLEX	BRANCO	GAS/ALC
PARATI-03 TER.TRANSF.2669/21	VW	VW/PARATI CL 1.6 MI	BRANCO	GAS/ALC
PARATI-05	VW	PARATI 1.8 5L/1800CC	BRANCO	GASOL
PARATI-06	VW	PARATI 1.6 CITY 5L/1596CC	BRANCO	GAS/ALC
PARATI-11-T TRANSF 2616/21	VW	PARATI CL 5L	VERMELHO	GAS/ALC
PICKUP- STRADA.05.T.TRANSF.2477/20	FIAT	STRADA WORKING	BRANCO	ALCOOL
PICKUP-STRADA06	FIAT	STRADA FIRE FLEX 1400CC	BRANCA	GAS/ALC
PICKUP-STRADA-07	FIAT	STRADA WORKING	BRANCO	GAS/ALC
PICKUP-STRADA-08	FIAT	STRADA WORKING	BRANCO	GAS/ALC
PICKUP-STRADA-09-T. INCORP. 554	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	PRATA	GAS/ALC
PICKUP-STRADA -10	FIAT	HARD WORKING	BRANCO	GAS/ALC
PICKUP STRADA 11	FIAT	ENDURANCE 1.4	BRANCO	GAS/ALC
PICKUP STRADA 12	FIAT	HD WK CC E	BRANCA	GAS/ALC
PICKUP STRADA 13 - CESSÃO USO 144/22	FIAT	VOLCANO CD 1.3 AT FLEX	BRANCA	GAS/ALC
PRISMA 01	GM	GM/PRISMA MAXX	BRANCO	GAS/ALC
POLO 01	VW	POLO TRACK MA	BRANCO	GAS/ALC
PULSE 01	FIAT	PULSE MT	BRANCA	GAS/ALC
ABS - 09203	VW	VW/17.280 CRM 4X2	VERMELHA	DIESEL
PRISMA 03 T.TRANSF.2728/22	GM	CHECROLET/PRISMA 1.4L LT	PRATA	GAS/ALC
REBOQUE PINTURA DE VIAS	VOLPATO	645208		-
RETRO JCB- CESSÃO DE USO 201/25	JCB	RETRO ESCAVADEIRA III	AMARELO	DIESEL
RETROESCAVADEIRA 03 - T. TRANSF. 3214/25	NEW HOLLAND	B110B	AMARELO	DIESEL
ROLO CG-11 - CESSÃO DE USO 201/25	AGRALE		AMARELO	DIESEL
ROLO SP-3000 - CESSÃO DE	DYNAP.		AMARELO	DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 37

USO 201/25				
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - CESSÃO DE USO 230/25	J. COLOMBO	MAMUTE TRAILER GII	LARANJA	-
S-10 FLORESTAL	CHEVROLET	4X4 2.8 200 CV	BRANCO	DIESEL
SAMU 08 T.TRANSF. 2923/2024	PEUGEOT	BOXER RONTAN AMB	BRANCO	DIESEL
SAMU 10 T.INCORP.278/13	PEUGEOT	BOXER RONTAN AMB 3L/2286CC	BRANCO	DIESEL
SAMU 11 - TRANSF. TERMO 3166/25	MERCEDES	SPRINTER RONTAN AMB	BRANCO	DIESEL
SAMU 12	MERCEDES	SPRINTER RONTAN AMB	BRANCO	DIESEL
SAMU 13	MERCEDES	SPRINTER RONTAN AMB	BRANCO	DIESEL
SAMU 14	MERCEDES	SPRINTER PADRÃO	BRANCO	DIESEL
SANTANA-01 T. TRANSF.1768/15	VW	SANTANA 2000 MI EXCL. 5L/117CV	CINZA	GAS/ALC
SANTANA-02 T. CESSÃO DE USO 201/25	VW	VW/SANTANA 2.0 T. TRANSF.1769/15	PRATA	GASOL.
SANTANA-03 T. TRANSF.2642/21	VW	VW/SANTANA 2.0 5L/1985CC	CINZA	GAS/ALC
SANTANA-04 T. TRANSF.2365/19	VW	VW/SANTANA 2.0 5L/1985CC	CINZA	GAS/ALC
SAVEIRO 04 - T. TRANSF. 3932/24	VW	SAVEIRO 1.6	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 05	VW	SAVEIRO 1.6	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 06	VW	SAVEIRO 1.6	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 07 - CESSÃO DE USO 207/25	VW	SAVEIRO 1.6 CE	PRATA	GAS/ALC
SAVEIRO 08 T.TRANSF2369/19	VW	SAVEIRO CL	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 09	VW	SAVEIRO 1.6 CS	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 10	VW	SAVEIRO 1.6 CS	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 11 - T. CESSÃO DE USO 201/25	VW	VW/NOVA SAVEIRO CS	BRANCA	GAS/ALC
SAVEIRO 12 - T. TRANSF. 3218/25	VW	VW/NOVA SAVEIRO CS	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 13 T.INCORP.289/14	VW	SAVEIRO CL	BRANCO	GASOL
SAVEIRO 14	VW	SAVEIRO CS ST MB	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 15.T.TRANSF.2370	VW	GL	BRANCA	GASOLINA
SAVEIRO 16	VW	SAVEIRO CS RB MF	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO 17	VW	SAVEIRO CS RB MF	BRANCO	GAS/ALC
SAVEIRO-07-AMB	VW	VW/S GREENCAR AMB M12	BRANCO	GAS/ALC
SIENA - TP-418	FIAT		VERMELHA	GAS/ALC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 38

SIENA ATTRACTIVE 1.4	FIAT	SIENA ATTRACTIVE 1.4 5L/1400CC	BRANCO	GAS/ALC
SPACEFOX	VW	VW/SPACEFOX TREND GII	PRETA	GAS/ALC
SPIN 01	CHEVROLET	ACTIV 1.8 FLEX	VERMELHA	GAS/ALC
SPIN 02	CHEVROLET	ACTIV 1.8 FLEX	BRANCO	GAS/ALC
SPIN 03	CHEVROLET	PREMIER 1.8	BRANCO	GAS/ALC
SPIN 04	CHEVROLET	AT PREMIER	BRANCO	GAS/ALC
SPIN 05	CHEVROLET	LT 1.8 FLEX	BRANCO	GAS/ALC
SPIN 06	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LT7	BRANCO	GAS/ALC
SPIN 07	CHEVROLET	SPIN 1.8L LT AT R7M	BRANCO	GAS/ALC
SPIN 08	CHEVROLET	SPIN 1.8L LT AT R7M	BRANCO	GAS/ALC
CORSA	CHEVROLET	CLASSIC SPIRIT	BRANCO	GASOLINA
SANDERO	RENAULT	EXPRESS 1.6	BRANCO	GAS/ALC
T CROSS - T. TRANSF. 3254/25	VW	SENSE TSI	BRANCO	GAS/ALC
TORO 01	FIAT	ENDURANCE TURBO	BRANCO	GAS/ALC
TORO 2	FIAT	ENDURENCE TURBO	BRANCO	GAS/ALC
TR1- R-REBOQUE - TRANSF. 3140/25	FIAT		BRANCO	DIESEL
TRAILER	MOT. T.	REB/M.TRAILER CISNE CAR/REBOQUE	BRANCO	NÃO
TRATOR 4600-1. TRANSF. 3140/25	FORD			DIESEL
TRATOR AGRAL-01 - TRANSF. 3140/25	AGRALE			DIESEL
TRATOR AGRAL-02 T.TRANSF.2617/21	AGRALE			DIESEL
TRATOR AGRAL-03 - TRANSF. 3140/25	AGRALE			DIESEL
TRATOR AGRAL-06	AGRALE	TERMO TRANF.1770/15		DIESEL
TRAT. MF-275-1 - T. TRANSF. 3214/25	M.FERG.	T.CESSÃO DE USO 74/16		DIESEL
TRAT. MF -275-2	M.FERG.			DIESEL
TRAT. MF-285 - TRANSF. 3140/25	M.FERG.			DIESEL
TRATOR (GRAMA)	MTD			DIESEL
TRAT.6600-2 - TRANSF. 3140/25	FORD			DIESEL
TRATOR AGRICOLA	M.FERG.	4297	VERMELHA	DIESEL
TRATOR LX 173	JOHN DEERE			DIESEL
TRATOR NEW H- 02.T.TRANSF.2473/20	N.HOLL.			DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 39

TRATOR NEW H-03 - T. TRANSF. 3214/25	N.HOLL.	TERMO TRANSF.1325/14		DIESEL
TRATOR NEW H-05	N.HOLL.	TL75E	AZUL	DIESEL
TRATOR NEW H-7630 - T. TRANSF. 3214/25	N.HOLL.			DIESEL
TRATOR NH 5.80 01 T. CESSÃO USO 182/24	N.HOLL.	TL 5.80	AZUL	DIESEL
TRATOR NH 5.80 02 - T. TRANSF. 3214/25	N.HOLL.	TL 5.80	AZUL	DIESEL
TRATOR PLATAFORMA	LS TRATOR	R50	AZUL	DIESEL
TRATORITO 01 B4T	SIONAL	TERMO TRANSF.1771/15		DIESEL
TRATORITO 02 - T. TRANSF. 3214/25	HUSQVARNA	MZ54	VERMELHO	GASOL
TRATORITO 03 - T. TRANSF. 3214/25	HUSQVARNA	MZ54	VERMELHO	GASOL
TRATORITO 04	HUSQVARNA	MZ 52	VERMELHO	GASOL
TRATORITO 05	VALTRA	BM 1251 - 4X4	VBM-0125	DIESEL
TRATORITO 06	KAWASHIMA	GLZ 620 62"	VERMELHO	GASOL
TRICICLO PINTURA VIARIA	SANDI	BX250CC	BRANCO	GASOL.
TRICICLO CARGA	AMAZON MOTORS	AMAZON CARGO 150CC	VERMELHA	GASOL
UNO -FURGÃO-05 (DVE/012020)	FIAT	FURGÃO/UNO/FLEX 1300CC	BRANCO	GAS/ALC
UNO MILE TP - 08206	FIAT	FIRE FLEX 5L/1000CC	VERMELHA	GAS/ALC
UNO MILE TP - 09203	FIAT		VERMELHA	GAS/ALC
UNO MILE TP - 09203	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 5L	VERMELHA	GAS/ALC
UNO MILE-1	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 5L	BRANCO	GAS/ALC
UNO MILE-2 TRANSF-2330	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 5L	BRANCA	GAS/ALC
UNO MILE-3	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 5L1000	BRANCO	GAS/ALC
UNO MILE-4	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 5L	BRANCO	GAS/ALC
UNO-FURGAO 06	FIAT	FURGÃO/UNO/FLEX 1300CC	BRANCO	GAS/ALC
UR-09205	FIAT	FIAT/DUCATO MC ROTANAMB	VERMELHO	DIESEL
UR-09407	CITROEN	CITROEN JUMPER ROTANAMB	VERMELHO	DIESEL
UR-09208	CITROEN	CITROEN JUMPER ROTANAMB	VERMELHO	DIESEL
VAN - 03 DUCATO	FIAT	FIAT/DUCATO MINIBUS	BRANCO	DIESEL
VAN - 06 JUMPER	CITROEN	CITROEN/JUMPER M33M HDI 16L/2800CC	BRANCO	DIESEL
VAN - 07 JUMPER	CITROEN	CITROEN/JUMPER M33M	BRANCO	DIESEL
VAN - 08 JUMPER	CITROEN	CITROEN JUMPER M33M 23S MINIBUS DUCATO	BRANCA	DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 40

VAN - 09 JUMPER	CITROEN	CITROEN JUMPER	BRANCA	DIESEL
VAN - 10 BOXER - T.TRANSF.2523/20	PEUGEOT	BOXER M330M 23S 16L/228CC	PRATO	DIESEL
VAN - 11 BOXER T.TRANSF.2526/21	PEUGEOT	BOXER M330M 23S 1GL/2286CC	PRATA	DIESEL
VAN - 12 FURGÃO	FORD	CAR/CAMINHONET/FURGÃO	BRANCA	DIESEL
VAN - 14	RENAULT	RENAULT/MASTER EUROLAF P	PRATA	DIESEL
VAN - 15 RENAULT - T. TRANSF. 3218/25	RENAULT	MAST MARTICAR 19	PRATA	DIESEL
VAN - 17 JUMPER	CITROEN	JUMPER M33M 23S 16L/2286CC	BRANCO	DIESEL
VAN - 18 JUMPER	FORD	I/FORD TRANSIT AUTOM AMB	BRANCO	DIESEL
VAN - 19 JUMPER-AMBUL. - BAIXA 3043/25	CITROEN	JUMPER F35LH 23S	BRANCO	DIESEL
VAN - 20 BAIXA 3011/25	RENAULT	DUCATO MINIBUS 15L/2300CC	BRANCA	DIESEL-S10
VAN - 21 MINIBUS	CITROEN	JUMPER M33M 23S 16L/2286CC	BRANCO	DIESEL
VAN - 22 JUMPER	CITROEN	FIAT/DUCATO MINIBUS	BRANCO	DIESEL
VAN - 23 BOXER MINIBUS	PEUGEOT	PEUGEOT/BOXER HDI TCA NC	BRANCO	DIESEL
VAN - 24 BOXER MINIBUS	PEUGEOT	PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC	BRANCO	DIESEL
VAN - 25 BOXER	PEUGEOT	PEUGEOT / BOXER 16 LUGARES	BRANCO	DIESEL
VAN - 26	RENAULT	MASTER FUR L3H2	BRANCA	DIESEL
VAN RODOVI. 27 - T. TRANSF. 3218/25	PEUGEOT	BOXER MARTICAR 1.6	PRATA	DIESEL
VAN 28	RENAULT	MICROONIB RENAULT MASTER	BRANCA	DIESEL
VAN 29	RENAULT	MASTER FURGÃO	BRANCO	DIESEL
VAN 30	RENAULT	MASTER FURGÃO L3H2	BRANCA	DIESEL
VAN 31	RENAULT	MASTER FURGÃO L3H2	BRANCA	DIESEL
VAN 32	RENAULT	MASTER	BRANCO	DIESEL
VAN 33	RENAULT	MASTER L3H2	BRANCO	DIESEL
VAN 34	RENAULT	MASTER L2H2	BRANCO	DIESEL
VAN DUCATO 35	FIAT	FIAT/DUCATO GCASA AMB1	BRANCA	DIESEL
VAN DUCATO 36	FIAT	FIAT/DUCATO GCASA AMB1	BRANCA	DIESEL
VAN 37 (VAN DEVOLVIDA)	MERCEDES	SPRINTER AMBULANCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 38	MERCEDES	SPRINTER 416 MINIBUS	BRANCA	DIESEL
VAN 39	FIAT	DUCATO 10 LUGARES	BRANCA	DIESEL
VAN 40	RENAULT	MASTER M6	BRANCA	DIESEL
VAN 41 CADEIRANTE	IVECO	DAILY 45170	BRANCA	DIESEL
VAN 43	RENAULT	MASTER BF PASS 16 MICRO- ONIBUS	BRANCA	DIESEL
VAN 44 I/FORD TRANSIT	FORD	I/FORD TRANSIT 410 B	BRANCA	DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 41

VAN 45	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 46	PEUGEOUT	EXPERT CARGO	BRANCA	DIESEL
VAN 47	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 48	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 49	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 50	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 51	IVECO	DAILY 50-180 PASSAGEIRO	BRANCA	DIESEL
VAN 52 SAMU	RENAULT	RENAULT/MASTER L2ENG AMBULANCIA	BRANCO	DIESEL
VAN 53 SAMU	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 54 SAMU	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	BRANCA	DIESEL
VAN 55 - UNIDADE ODONDO MÓVEL	IVECO	DAILY FURGÃO 30-160 H2	VERDE	DIESES
VAN - EM REGULARIZAÇÃO - ABASTECENDO NORMALMENTE	CITROEN	EUROLAF	BRANCA	DIESEL
VECTRA 02 T.INCORP.293/14	GM	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	PRETA	GAS/ALC
VOYAGE 1.6 -01	VW	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTI	BRANCO	GAS/ALC
VOYAGE 1.6 05 T.TRANSF.2078/17	VW	VW NOVO VOYAGE 16	PRETO	GAS/ALC
VOYAGE 1.6 06	VW	VW/NOVO VOYAGE 1.6	PRETO	GAS/ALC
VOYAGE 1.6 07 T TRANSF. 3123/25	VW	VW/NOVO VOYAGE 1.6	PRETO	GAS/ALC
VOYAGE 1.6-02	VW	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTI	BRANCO	GAS/ALC
VOYAGE 1.6-03	VW	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTI	BRANCO	GAS/ALC
VOYAGE 1.6-04	VW	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTI	BRANCO	GAS/ALC
VIRTUS CL AD	VW	CL AD	VERMELHA	GAS/ALC
MAQUINA DE PINTURA				GAS
MAQUINA DE PINTURA				DIESEL
DIVERSOS				
TRITURADOR (DE GALHOS)				
UR 09201 - SPRINTER	MERCEDES	416SPRINTER AMB	VERMELHA	DIESEL
MITSUBISH	MMC/L200	L200 TRITON SPO GL	BRANCA	DIESEL
I/NISSAN FRONTIER ATK X4	I/NISSAN	FRONTIER ATK X4	BRANCA	DIESEL
YARIS - TP-09215	TOYOTA	YARIS SA XL15	VERMELHA	GAS/ALC
COROLLA - AUTO DE DEPÓSITO - RESTRIÇÃO JUDICIAL	TOYOTA	GLI18 CVT	CINZA	GAS/ALC
YARIS - AUTO DE DEPÓSITO - RESTRIÇÃO JUDICIAL	TOYOTA	HB XL PLUS AT	BRANCA	GAS/ALC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 42

CRETA - AUTO DE DEPÓSITO - RESTRIÇÃO JUDICIAL	HYUNDAI	16A ATTITU	BRANCA	GAS/ALC

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Por ser um fornecimento de itens classificado como comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento do fornecimento dos combustíveis.

4.2.2. Somente poderão participar do certame os postos de abastecimento que estejam localizados no município de Barretos-SP, e que sejam bandeirados.

4.2.3. **Justificativa - Postos de Combustíveis Bandeirados:** tal exigência visa assegurar de que os combustíveis adquiridos pelo contratado tem procedência de sua origem e que possuem marcas e qualidade reconhecidas no mercado, considerando que essa exigência possui padrões mais rigorosos de qualidade e têm maior responsabilidade sobre os produtos que comercializam, implementar essas exigências na contratação de combustíveis ajudará a garantir não apenas a eficiência do processo, mas também a qualidade dos produtos adquiridos, minimizando riscos associados ao uso de combustíveis inadequados.

4.2.4 A exigência de postos bandeirados é um passo importante para assegurar que os combustíveis atendam aos padrões necessários para uma frota municipal mais eficiente e serviços públicos mais confiáveis.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Além da documentação exigida no edital de licitação, as empresas participantes deverão apresentar sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

4.3.2 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis em características, prazos e quantidades compatíveis com os dispostos neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 43

4.3.3 Certificado/comprovação de que o posto é bandeirado, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O contrato será formalizado em até (05) cinco dias úteis a contar da homologação do procedimento licitatório, por instrumento próprio.

5.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3 As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

5.4 – O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5 – A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação

5.6. O combustível será fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências do CONTRATADO.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

6.2 O Município de Barretos indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 44

6.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

6.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

6.5 O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pelo Contratante, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que a execução contratual e do objeto desta contratação seja prestado nos exatos termos pactuados.

6.6. A existência e a atuação do gestor ou do fiscal do contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a Contratada por força do contrato firmado com o Contratante.

6.7. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o Fiscal do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao Gestor para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

6.8. O Gestor deverá conhecer as obrigações contratuais relativas à execução do contrato; acompanhar a implantação do contrato; recepcionar e avaliar a documentação; verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

6.9. O Gestor deverá solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 45

6.10 Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.

6.11. O Gestor deverá manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

6.12 O Fiscal(is) de contrato deverá(ã) conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação; auxiliar o Gestor do Contrato na implantação do contrato, bem como, acompanhar os colaboradores da Contratada, quando da impossibilidade do Gestor do Contrato e prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência.

6.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails

6.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 46

6.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20. A fiscalização por parte do município da estância turística de Barretos não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

7 – DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o calculo do preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio de tabela constante no seu endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> , deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta do CONTRATADO.

www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?

Acesse também:

- [Informações sobre o Levantamento de Preços](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços](#) (nacional, regional, estadual e municipal)
- [Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos](#) (por posto revendedor, de acordo com o [Decreto nº 8.777/2016](#))
- [Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo](#) (informações estatísticas e temporais sobre preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

25/01/2026 a 31/01/2026

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 30/1/2026\)](#)

7.2 Os percentuais de desconto serão fixos durante toda a vigência contratual e incidirão sobre os preços dos combustíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 47

7.3 O valor a ser pago, computando-se o fornecimento realizado no período de segunda a domingo de cada semana, será pago na quarta-feira subsequente ao da ocorrência, mediante envio da respectiva fatura

7.4 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

7.5 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município Barretos e Plano de Contratação Anual.

7.6 Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

7.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.8 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.9 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros de combustível fornecido;
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora

7.9.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento semanal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

7.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. data da emissão.
- b. número dos comprovantes, número do pregão e nome da secretaria no rodapé de cada nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 48

- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE.
- d. deverá ser emitida uma nota fiscal para cada secretaria.
- e. o valor a pagar.
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g. total de litros de combustível fornecido;
- h. multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- i. aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.

7.12.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.13 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.14.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 49

7.17 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 5º da Resolução nº 593, de 2023).

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**.

8.1.1. Em razão das características de fornecimento e execução da prestação de serviços a ser contratada somados à necessidade de que o fornecimento dos combustíveis seja realizado por um posto local.

8.1.2. O **critério de julgamento** será o **MAIOR DESCONTO sobre a tabela ANP** sobre o preço médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis na semana do abastecimento, da cidade da Estância Turística de Barretos-SP, somente dos postos bandeirados, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio de tabela constante no seu endereço eletrônico.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 50

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 51

- 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- 9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133).
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133).
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal por infringência a quaisquer cláusulas do presente contrato.
- 9.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 9.2.4.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 52

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 53

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do CONTRATADO

10.1.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis.

10.1.2 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

10.1.3. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.

10.1.4. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

10.1.5. Manter nas dependências de seu posto de abastecimento o Boletim de Conformidade expedido pelo distribuidor do produto, relativo ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses, nos termos do art. 4ª da Resolução n.º 9, de 07/03/2007, da ANP.

10.1.6. Realizar análise dos combustíveis sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, mantendo disponíveis, para tanto, os materiais necessários, conforme dispõe o art. 8º da Resolução n.º 9, de 07/03/2007, da ANP.

10.1.7. Fornecer os combustíveis somente mediante apresentação de requisição emitida pelo município da Estância Turística de Barretos, devidamente autorizada pelo Secretário da pasta ou responsável por ele indicado.

10.1.8. Emitir o comprovante de abastecimento, com os seguintes dados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 54

- A) os dados do contrato e do CONTRATANTE
- b) secretaria Municipal
- c) Data e Placa do Veículo Abastecido
- d) quantidade fornecida
- e) tipo de combustível

10.1.9. Em caso de necessidade de abastecimento em galão ou tambor, o CONTRATADO deverá abastecer apenas com requisição assinada e com justificativa.

10.1.10. Responsabilizar-se pelas taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado para tal finalidade, o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, especialmente sob os aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos fornecidos.

10.2.2. Atestar as faturas emitidas, por servidor competente.

10.2.3. Fornecer ao CONTRATADO a Requisição de Abastecimento, devidamente preenchida, datada e assinada.

10.2.4. Requisitar análise dos produtos fornecidos quando assim entender necessária.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o preço, prazo e condições estabelecidas no presente contrato.

10.2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.3 Rotinas de Fiscalização

10.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato abaixo discriminado:

GESTOR

NOME – VAGNER FERREIRA DE ARAUJO

CPF – 01975235878

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

TELEFONE-17 3612 - 2750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 55

SECRETARIA-FINANÇAS

FISCAL

NOME – PEDRO AUGUSTO DE ARAUJO

CPF – 44436414833

CARGO – AUX. SERVIÇOS GERAIS

TELEFONE-17 3612 2751

SECRETARIA-FINANÇAS

FISCAL SUBSTITUTO

NOME – RODRIGO PAULO DE OLIVEIRA

CPF – 31926740831

CARGO – OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

TELEFONE-17 3612 2747

SECRETARIA-FINANÇAS

10.4 Fiscalização Técnica

10.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.4.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 56

10.4.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.4.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.5 Fiscalização Administrativa

10.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.6 Gestor do Contrato

10.6.1 Cabe ao gestor do contrato:

10.6.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 57

- 10.6.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.6.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 10.6.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.6.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.6.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.6.1.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 58

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

Descrição	Valor estimado da contratação
Fornecimento de combustíveis incluindo:	R\$ 4.450.000,00
a) etanol	
b) gasolina comum	
c) óleo diesel S10	
d) óleo diesel comum	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 59

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Descrição	Percentual de Desconto sobre a Tabela ANP
Fornecimento de combustíveis incluindo:	
a) etanol	
b) gasolina comum% (POR extenso)
c) óleo diesel S10	
d) óleo diesel comum	

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail
Telefone
Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Condição de pagamento:
Conta/Corrente:Banco/Agência:
Praça/Pagamento:
Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo:
CPF: RG: SSP/....
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade Estado: CEP:
Profissão:
Escolaridade:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura
Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 60

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/.....

PROCESSO Nº XXXXX/.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/.....

OBJETO:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Percentual de Desconto sobre a Tabela ANP:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município da Estância Turística de Barretos - SP, e a
empresa xxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, TelefoneXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXX, e neste ato, representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileirX, XXXXXXXX, empresáriX, residente e domiciliada no endereço acima citado, portadora do doc. R.G. nº XXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10), **conforme as especificações e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e anexos do Edital nº xxxx/2025.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 61

- 1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.1.1.2 O Edital da Licitação;
 - 1.1.1.3 A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução do Contrato terá duração a partir da data da assinatura desse Contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referencia, podendo ser prorrogado.
- 2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 105 da Lei 14.133/2.021.
- 2.3. O Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital nº xxxxxx/2..... referente ao Pregão Eletrônico nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 62

- 3.2.** Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 3.3.** O Município de Barretos indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 3.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.
- 3.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado
- 3.6.** O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pelo Contratante, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que a execução contratual e do objeto desta contratação seja prestado nos exatos termos pactuados.
- 3.7.** A existência e a atuação do gestor ou do fiscal do contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a Contratada por força do contrato firmado com o Contratante.
- 3.8.** Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o Fiscal do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao Gestor para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.
- 3.9.** O Gestor deverá conhecer as obrigações contratuais relativas à execução do contrato; acompanhar a implantação do contrato; recepcionar e avaliar a documentação; verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.
- 3.10.** O Gestor deverá solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 63

- 3.11.** Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.
- 3.12.** O Gestor deverá manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.
- 3.13.** O Fiscal(is) de contrato deverá(ã) conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação; auxiliar o Gestor do Contrato na implantação do contrato, bem como, acompanhar os colaboradores da Contratada, quando da impossibilidade do Gestor do Contrato e prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência.
- 3.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails
- 3.15.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.16.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.17.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.18.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.19.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3.20.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 64

3.21. A fiscalização por parte do município da estância turística de Barretos não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante

3.22. A fiscalização será exercida de acordo com a Ordem de Serviço nº 45/2015.

3.23. Ficam nomeados como gestor/fiscal deste Contrato e seus substitutos, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

NOME – VAGNER FERREIRA DE ARAUJO

CPF – 01975235878

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

TELEFONE-17 3612 - 2750

SECRETARIA-FINANÇAS

FISCAL

NOME – PEDRO AUGUSTO DE ARAUJO

CPF – 44436414833

CARGO – AUX. SERVIÇOS GERAIS

TELEFONE-17 3612 2751

SECRETARIA-FINANÇAS

FISCAL SUBSTITUTO

NOME – RODRIGO PAULO DE OLIVEIRA

CPF – 31926740831

CARGO – OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

TELEFONE-17 3612 2747

SECRETARIA-FINANÇAS

CLÁUSULA QUARTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 65

**CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO**

- 5.1 O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o cálculo do preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio de tabela constante no seu endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta do CONTRATADO.

www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?

Acesse também:

- [Informações sobre o Levantamento de Preços](#)
- [Série histórica do Levantamento de Preços](#) (nacional, regional, estadual e municipal)
- [Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos](#) (por posto revendedor, de acordo com o [Decreto nº 8.777/2016](#))
- [Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo](#) (informações estatísticas e temporais sobre preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

25/01/2026 a 31/01/2026

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 30/1/2026\)](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 66

- 6.2 Os percentuais de desconto serão fixos durante toda a vigência contratual e incidirão sobre os preços dos combustíveis.
- 6.3 O valor a ser pago, computando-se o fornecimento realizado no período de segunda a domingo de cada semana, será pago na quarta-feira subsequente ao da ocorrência, mediante envio da respectiva fatura
- 6.4 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 6.5 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município Barretos e Plano de Contratação Anual.
- 6.6 Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 6.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 6.8 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 6.9 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
- a) total de litros de combustível fornecido;
 - b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
 - c) aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora
- 6.9.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento semanal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 67

6.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. data da emissão.
- j. número dos comprovantes, número do pregão e nome da secretaria no rodapé de cada nota fiscal.
- k. os dados do contrato e do CONTRATANTE.
- l. deverá ser emitida uma nota fiscal para cada secretaria.
- m. o valor a pagar.
- n. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- o. total de litros de combustível fornecido;
- p. multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- q. aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.

6.13 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.14 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

6.16 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.17 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 68

- 6.19 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.20 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 5º da Resolução nº 593, de 2023).
- 6.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.24 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.25 Para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda
- 6.26 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
- 6.27 **Destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**
- 6.28 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.
- 6.29 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br.
- 6.30 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 69

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado para tal finalidade, o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, especialmente sob os aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos fornecidos.
- 7.5 Atestar as faturas emitidas, por servidor competente.
- 7.6 Fornecer ao CONTRATADO a Requisição de Abastecimento, devidamente preenchida, datada e assinada.
- 7.7 Requisitar análise dos produtos fornecidos quando assim entender necessária.
- 7.8 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o preço, prazo e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10 Rotinas de Fiscalização

7.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor:

Nome

Cpf

Cargo

Telefone

Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 70

Fiscal:

Nome

Cpf

Cargo

Telefone

Secretaria

Fiscal substituto

Nome

Cpf

Cargo

Telefone

Secretaria

7.11 Fiscalização Técnica

7.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 71

7.11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.11.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.12 Fiscalização Administrativa

7.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13 Gestor do Contrato

7.13.1 Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 72

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) receber e dar encaminhamento imediato:
 - I) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - II) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 73

- 8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.11. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 74

- 8.12. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.13. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.14. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.15. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.16. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.18. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis.
- 8.19. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.
- 8.20. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes.
- 8.21. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 8.22. Manter nas dependências de seu posto de abastecimento o Boletim de Conformidade expedido pelo distribuidor do produto, relativo ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses, nos termos do art. 4º da Resolução n.º 9, de 07/03/2007, da ANP.
- 8.23. Realizar análise dos combustíveis sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, mantendo disponíveis, para tanto, os materiais necessários, conforme dispõe o art. 8º da Resolução n.º 9, de 07/03/2007, da ANP.
- 8.24. Fornecer os combustíveis somente mediante apresentação de requisição emitida pelo município da Estância Turística de Barretos, devidamente autorizada pelo Secretário da pasta ou responsável por ele indicado.
- 8.25. Emitir o comprovante de abastecimento, com os seguintes dados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 75

- A) os dados do contrato e do CONTRATANTE
- b) secretaria Municipal
- c) Data e Placa do Veiculo Abastecido
- d) quantidade fornecida
- e) tipo de combustível

8.26. Em caso de necessidade de abastecimento em galão ou tambor, o CONTRATADO deverá abastecer apenas com requisição assinada e com justificativa.

8.27. Responsabilizar-se pelas taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 76

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.15 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 77

7.15.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.15.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.15.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.19 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 78

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.20 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

7.22 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 79

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n.º que aprova o orçamento para o exercício de 2026, tem a seguinte classificação:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - EDITAL N.º03/2026 – PROCESSO N.º 21268/2025 – FOLHA N.º 80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

16.2 O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETÁRIA
MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ